DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

ANO 2 - EDIÇÃO 26 - TUIUTI. 30 DE OUTUBRO DE 2015 - WWW.TUIUTI.SP.GOV.BR - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARQUE DO LAGO MUNICIPAL INSTALA PRIMEIRA ACADEMIA AO AR LIVRE DO MUNICÍPIO.



Os equipamentos visam o incentivo a prática da atividade física, bem como a promoção do bem estar e da saúde.

Na última quinta-feira, dia 29 de outubro, aconteceu a instalação dos aparelhos de ginástica da primeira academia ao ar livre do município. Com a academia, o Parque do Lago Municipal, conhecido por todos pela beleza e natureza preservada, utilizado para caminhadas, corridas e passeios, ganhou agora mais alternativas a quem procura a prática de exercícios.

O objetivo da academia ao ar livre é oferecer às pessoas que não têm condições financeiras ou que não gostam de frequentar as academias comuns a possibilidade de se exercitar, sem pagar nada por isso.

A academia foi conquistada através do Governo Estadual, os 10 equipamentos que compõe a estrutura são todos adaptados a portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida.

Segundo o Prefeito Municipal, "a instalação da academia ao ar livre no Parque, vem de encontro com as ações do governo para a promoção do bem estar e da saúde, com o objetivo de incentivar a prática da atividade física".

Atualmente, o Município ainda aguarda a liberação de recursos do Ministério da Saúde do Governo Federal para a instalação de mais uma academia, bem como a finalização da obra dos banheiros no Parque do Lago.

Saiba mais sobre os benefícios de uma academia ao ar livre

O conjunto de equipamentos é semelhante aos de musculação e alongamento encontrados nas academias convencionais, forma um circuito com o objetivo de trabalhar todos os grupos musculares.

Os aparelhos permitem uma variação de mais de 20 movimentos diferentes e, por serem usados por pessoas adultas de todos os tamanhos e idades, não necessitam de ajuste, pois trabalham a musculatura com o uso do próprio peso do corpo.

Embora os aparelhos tenham como foco usuários da terceira idade, eles podem ser usados por pessoas de todas as faixas etárias, desde que acima de 16 anos, idade estipulada por evitar acidentes e prejuízos à saúde de crianças e adolescentes em fase de crescimento.

LEI

PROJETO DE LEI N.º 604 /2015
DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial".

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito do Município de Tuiuti, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 36.197,38 (trinta e seis mil cento e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04-Departamento de Saúde
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde FMS
Função:10-Saúde
Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 2506-Tuiuti Mais Saúde Pra Você
Atividade: 2.017-Manut. serviços de urgência e emergência
Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação: 300.0020-Bloco Financeiro Média e Alta Complexidade
Valor do Crédito: 15.197,38

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 06-Departamento de Obras e Serviços
Unidade Executora: 02-Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
Função:20-Agricultura
Subfunção: 606-Extensão Rural
Programa: 2502-Aprimoramento Desenv. Irfraestrutura Urbana
Atividade: 2.009-Manutenção da assistência ao agricultor
Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor do Crédito: 21.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-
I-) Superávit financeiro vinculado ao Ministério da Saúde – Bloco de Financiamento MAC no montante de R$ 15.197,38 (quinze mil cento e noventa e sete reais e trinta e oito centavos);
II-) Excesso de arrecadação vinculado ao convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, mais seus rendimentos de aplicação financeira.
Art. 3º. Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Ar. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti/SP, de 15 de setembro de 2015.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
PREFEITO

LEI Nº 605/2.015
DE 02 DE OUTUBRO DE 2.015.
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA CIDADE DE TUIUTI".
O Prefeito Municipal de Tuiuti, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Tuiuti aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano FMDU do Município de Tuiuti.
Parágrafo único - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano tem natureza contábil financeira, sem personalidade jurídica, rege-se pela legislação pertinente e vincula-se ao Departamento Municipal de Projetos, Obras e Serviços Municipais.
Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo:
I - dotações orçamentárias;
II - o produto de operações de créditos celebrados com organismos nacionais e internacionais, mediante prévia autorização legislativa;
III - subvenções, contribuições, transferências e participações do Município em convênio, consórcios e contratos relacionados com o desenvolvimento urbano;
IV - doações públicas e privadas;
V - o resultado da aplicação dos seus recursos;
VI - as receitas decorrentes da arrecadação de multas por infração à legislação urbanística e de parcelamento de solo urbano;
VII - o produto das operações interligadas;
VIII - o produto da arrecadação de solo criado;
IX – o valor correspondente as áreas institucionais dos loteamentos poderão ter o seu valor correspondente depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, calculado com base em parecer de comissão de avaliação, conforme disposto no art. 20, inciso I, da lei municipal 588 de 11 de Junho de 2.015;
X - Taxas de aprovação de parcelamentos de solo;
XI - outras receitas.
§ 1º. Os recursos do FMDU destinam-se a dar suporte financeiro à implantação dos objetivos, programas e projetos relativos à habitação e à infraestrutura urbana e de saneamento básico no Município.
§ 2º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal a regulamentação da cobrança devida pela criação de solo, com vistas a possibilitar a receita definida no inciso VIII deste artigo, no prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Lei.
§ 3º. O produto da arrecadação do solo criado será aplicado exclusivamente na execução de projetos de construção de habitações e infraestrutura para a população de baixa renda e na implantação de sistema de esgotamento sanitário nas respectivas comunidades.
§ 4º. O Fundo poderá receber dotações, contribuições e outras receitas para a realização de objetivos específicos.
§ 5º. Os recursos do FMDU serão depositados em Banco oficial, em conta gráfica a ser movimentada na forma da legislação pertinente. O disposto neste parágrafo não se aplica aos repasses cujo instrumento contratual determine explicitamente a instituição financeira destinatária do depósito.
§ 6º. É vedada a utilização de recursos do FMDU para o pagamento de pessoal da administração direta, indireta ou fundacional, bem como de encargos financeiros estranhos aos seus objetivos, salvo se comprovado a compensação do valor já aplicado, ou a ser aplicado em ações que constituam objeto deste fundo, mediante aprovação prévia do Conselho de Administração dos Recursos do FMDU.
Art. 3º. Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura básica do Departamento Municipal de Projetos, Obras e Serviços o Conselho de Administração dos Recursos do FMDU.
§ 1º. O Conselho de Administração dos Recursos do FMDU será constituído pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços, que o presidirá, pelo Chefe do citado Departamento, e será composto pelo Chefe do Departamento de Administração e Finanças, Chefe de Gabinete do Prefeito, 02 (dois) servidores concursados representantes do Departamento de Ação Social, indicados pelo Chefe do mencionado Departamento.
§ 2º. Caberá ao Chefe do Departamento de Administração e Finanças substituir o Presidente do Conselho nas suas ausências ou impedimentos, legais ou eventuais.
§ 3º. É vedada a remuneração a qualquer título dos membros do Fundo e do Conselho de Administração do Fundo, sendo a participação de cada membro considerada como relevante serviço público.
Art. 4º. Compete ao Conselho de Administração dos Recursos do Fundo:
I - analisar e aprovar os planos, programas e projetos relacionados com a aplicação dos recursos do FMDU, ouvido, no que couber, o Conselho Municipal de Política Urbana;
II - orientar e acompanhar o desenvolvimento dos planos, programas e projetos aprovados;
III - fixar as diretrizes operacionais do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
IV - prestar contas das despesas realizadas;
V - praticar todos os atos necessários à gestão do FMDU.
Art. 5º. O Departamento Municipal de Projetos, Obras e Serviços e o Conselho de Gestão do FMDU prestarão contas, semestralmente, aos órgãos competentes de fiscalização, das despesas realizadas com recursos do FMDU, publicando o respectivo relatório no Diário Oficial do Município, com a indicação das fontes de receitas e do detalhamento da aplicação.
§ 1º. O Poder Executivo enviará, anualmente, à Câmara Municipal ao Conselho Municipal de Política Urbana, relatório detalhado dos balancetes do FMDU.
§ 2º. O saldo positivo do FMDU, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.
Art. 6º. Eventuais regulamentações dos dispositivos desta Lei ocorrerão por meio de Decreto do Executivo.
Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti/SP, 02 de Outubro de 2015.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 099/2015
de 23 de outubro de 2015

"Autoriza o uso de veículos oficiais."

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Sr.ª Aline Aparecida Cardoso Dariolli, portadora do RG n.º 48.925.763 e da Carteira de Habilitação n.º 05881794913, categoria AB, a utilizar os veículos oficiais, quando estiver prestando serviços a municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Tuiuti, 23 de outubro de 2015

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito

DECRETO

DECRETO N.º 051/2015
DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 4º, Inciso I da Lei Municipal n.º 570, de 28/11/2014,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, na dotação abaixo descrita, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.552,70 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), assim codificado:
Crédito Suplementar
Ficha:- 04
Órgão:- 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:- 01-Câmara Municipal
Unidade Executora:-02-Administração
Funcional Programática:-
010312503.2.011-Manutenção da Câmara Municipal
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor R$:- 14.552,70

Ficha:- 09
Órgão:- 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:- 01-Câmara Municipal
Unidade Executora:-02-Administração
Funcional Programática:-
010312503.2.011-Manutenção da Câmara Municipal
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor R$:- 5.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:-
Redução
Ficha:- 03
Órgão:- 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:- 01-Câmara Municipal
Unidade Executora:-02-Administração
Funcional Programática:-
010312503.1.001-Ampliação do Prédio da Câmara
Natureza da Despesa:- 4.4.90.51--Obras e Instalações
Valor R$:- 14.552,70

Ficha:- 08
Órgão:- 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:- 01-Câmara Municipal
Unidade Executora:-02-Administração
Funcional Programática:-
010312503.2.011-Manutenção da Câmara Municipal
Natureza da Despesa:- 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor R$:- 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 03 de setembro de 2015.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal
Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 17, de 28 de outubro de 2015.

"Dispõe sobre a prorrogação de licença médica do vereador Walter Pavesi Filho e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara, em Sessão Ordinária realizada em 28/10/2015, aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida prorrogação da licença médica ao Vereador Walter Pavesi Filho das funções da Presidência da Câmara Municipal de Tuiuti até 27 de novembro de 2015, em virtude de habilitação de requerimento de Pedido de Prorrogação de Benefício e agendamento de exame pericial para 27/11/2015, nos termos do documento expedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – Requerimento nº. 169476635 – Benefício nº. 6107590890.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tuiuti, 28 de outubro de 2015.

Márcia Abrahão de Oliveira.

Presidente, em exercício, da Câmara Municipal de Tuiuti
Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Câmara Municipal de Tuiuti na data supra*

RELATÓRIO

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: TUIUTI — **PERÍODO: 3º TRIMESTRE DE 2015**

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	163.783,51
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	42.475,29
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	231.868,51
Imposto de Renda Retido na Fonte	38.983,12
Dívida Ativa de Impostos	17.662,82
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	14.093,74
Multa/Juros provenientes de impostos	3.320,22
Fundo de Participação dos Municípios	5.075.036,88
Imposto Territorial Rural	1.996,55
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	12.960,81
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	2.621.994,72
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	465.549,33
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	20.912,32
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**8.710.637,82**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	737.401,39
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	10.715,91
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	2.743.049,15
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	31.175,48
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**3.522.341,93**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**12.232.979,75**

	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado		
		Empenhado	Liquidado	Pago
	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00	0,00	0,00
	12.361 - Ensino Fundamental	891.376,82	784.843,01	736.515,13
	12.365 - Educação Infantil	167.993,31	144.341,14	144.341,14
	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
	12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
(=)	**Total da Despesa do Ensino**	**1.059.370,13**	**929.184,15**	**880.856,27**
(-)	Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	251.931,88	240.731,88	235.683,02
(-)	Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00	0,00	0,00
(-)	Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
(=)	**Total da Despesa com Recursos Próprios**	**807.438,25**	**688.452,27**	**645.173,25**
(+)	Depesas realizadas com Recursos do FUNDEB	2.684.496,34	2.684.496,34	2.462.984,50
(+)	Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
(-)	Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	1.149.946,01	1.149.946,01	1.149.946,01
(=)	**TOTAL APLICADO NO ENSINO**	**2.341.988,58**	**2.223.002,60**	**1.958.211,74**
	% APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	**26,89**	**25,52**	**22,48**
FUNDEB				
	Despesas com Magistério - R$	2.024.509,95	2.024.509,95	1.858.148,04
	Despesas com Manutenção - R$	659.986,39	659.986,39	604.836,46
	% Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	**72,98**	**72,98**	**66,98**
	% Aplicação nna manutenção - FUNDEB	**23,79**	**23,79**	**21,80**
	% Aplicação dos recursos do FUNDEB	**96,77**	**96,77**	**88,78**
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96		**280.000,00**	**280.000,00**	**280.000,00**

CARINA APARECIDA RAMOS
Secretária de Educação

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal

FABIO ANTONIO DE FREITAS
Chefe da Divisão de Adm/Finanças

UNIDADES ESCOLARES COMEMORAM O MÊS DAS CRIANÇAS





As unidades escolares municipais de Tuiuti, comemoraram em Outubro o mês das Crianças. Diversas atividades recreativas aconteceram durante o período, com o objetivo de festejar e valorizar a infância e proporcionar momentos de lazer, interação e descontração.

As comemorações foram repletas de atividades que fazem parte do universo infantil, apresentações da Guarda Municipal de Amparo; Campeonatos de Futebol Escolar; Brinquedos infláveis, como cama elástica, piscina de bolinhas e futebol de sabão e muito mais.



TUIUTI AGUARDA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA PAVIMENTAÇÃO.



Falta de verbas do Governo Federal estão impedindo a conclusão das obras de pavimentação da Rua "Herculanos Carlos Martins", no centro da cidade.

A Prefeitura esclarece que a paralisação da obra se deu por motivo de insuficiência financeira por parte do Governo Federal para liberar os recursos das medições que se encontram na Caixa Econômica Federal, no montante de 250.000 reais. Com isso a empresa vencedora do processo licitatório aguarda a liberação dos recursos para a realização das obras.

Expediente | Responsável: Governo Municipal de Tuiuti
Diagramação e impressão: AGL Associados Comunicação e Marketing LTDA
Tiragem: 1.500